

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de **execução indireta – empreitada global** (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de **Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, conforme memorial descritivo abaixo:**

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI									242.468,16
Meta	Meta	1.			CALÇAMENTO RUA EMÍLIO PATROCÍNIO TRECHO 2					-	242.468,16
Nível 2	Nível 2	1.1.			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					-	3.937,29
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	COMP. 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	593,00	BDI 1	727,02	3.271,59
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	42,00	12,93	BDI 1	15,85	665,70
Nível 2	Nível 2	1.2.			TERRAPLENAGEM					-	4.814,59
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.783,18	2,20	BDI 1	2,70	4.814,59
Nível 2	Nível 2	1.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	62.986,25
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	350,90	67,31	BDI 1	82,52	28.956,27
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	490,00	55,34	BDI 1	67,85	33.246,50
Serviço	Serviço	1.3.3.	SETOP	ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	6,00	106,51	BDI 1	130,58	783,48
Nível 2	Nível 2	1.4.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					-	141.216,48
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.539,36	73,35	BDI 1	89,93	138.434,64
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	21,96	82,23	BDI 1	100,81	2.213,79
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,88	3,09	BDI 1	3,79	568,05
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS					-	23.663,20
Serviço	Serviço	1.5.1.	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	77,88	7,40	BDI 1	9,07	706,37
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	126,17	3,50	BDI 1	4,29	541,27

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	389,40	0,60	BDI 1	0,74	288,16
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	23,36	760,80	BDI 1	932,74	21.788,81
Serviço	Serviço	1.5.5.	SETOP	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,04	90,85	BDI 1	111,38	338,60
Nível 2	Nível 2	1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	5.850,36
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	6,00	514,00	BDI 1	630,16	3.780,96
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	158,40	BDI 1	194,20	194,20
Serviço	Serviço	1.6.3.	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO, PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	0,90	469,91	BDI 1	576,11	518,50
Serviço	Serviço	1.6.4.	SICRO	5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICA GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	UNIDADE	5,00	221,32	BDI 1	271,34	1.356,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA:

Placa de obra chapa galvanizada 3,00 x 1,50m.....4,50m²

Locação de pontos para referência topográfica.....42 pto

Est 0/Est 7+11,50: 8 estacas x 3 pto/estaca = 24 pto

Est 7+11,50/Est12+5,00: 6 estacas x 3 pto/estaca = 18 pto

2 - TERRAPLENAGEM:

Regularização e compactação de subleito.....1.783,18m²

Est 0/Est 7+11,50 : 151,50m x larg. Media 7,45 = 1.128,68m²

Est 7+11,50/Est 12+5,00 : 93,50m x larg. 7,00 = 654,50m²

3 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Meio-fio concreto pré-moldado.....350,90m

Est 0/Est 7+11,50: 151,50m x 2 lados - 87,00 - 70,70 = 145,30m

Est 7+11,50/Est 12+5,00: 93,50m x 2 lados - 7,80 = 179,20m

MF periférico Lombada: (6,10+3,60)x2 = 19,40m

MF transversal (7,00 Trav. Término) = 7,00m

Execução de sarjetas 45 x 10cm.....490,00m

Est 0/Est 7+11,50: 151,50m x 2 lados = 303,00m

Est 7+11,50/Est 12+5,00: 93,50m x 2 lados = 187,00m

Execução de meio-fio 15x45cm moldado in loco6,00m

Est 7+11,50/Est 12+5,00: 6,00m lateralmente a Ala do bueiro de travessia

4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:

Calçamento de bloquetes sextavados.....1.539,36m²

Est 0/Est 7+11,50 : conforme memória cálculo em projeto = 990,97m²

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

Est 7+11,50/Est 12+5,00: conforme memória cálculo em projeto = 548,39m²

Largura*: já deduzidos sarjetas.

Calçamento de blocos retangulares 20x10.....21,96m²

Est 7+11,50/Est 12+5,00: Blocos coloridos na Lombada 6,10x3,60 = 21,96m²

Transporte de areia para o coxim de assentamento.....149,88m³xkm

Área de Bloquetes x Espessura coxim areia x DMT=1,6 km

Est 0/Est 7+11,50 : 990,97m² x 0,06 x 1,6km = 95,13 m³xkm

Est 7+11,50/Est 12+5,00: (548,39+21,96m²) x 0,06 x 1,6km = 54,75 m³xkm

5 - PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS:

Cálculo Área de Calçadas

EST.0/EST.7+11,50 Extensão: 151,50m x 2 lados = 303,00m

À deduzir calçada existente Frente 1 = 157,70m

145,30m x 1,20 = **174,36m²**

EST.7+11,50/EST.12+5,00 Extensão: 93,50m x 2 lados = 187,00m

À deduzir calçada existente Frente 2 = 7,80m

179,20m x 1,20 = **215,04m²**

Escavação e carga Mecânica solo preenchimento área de calçadas.....77,88m³

EST.0/EST.7+11,50 Volume= Área calçada 174,36 x espessura 0,20 = 34,87m³

EST.7+11,50/EST.12+5,00 Volume= Área calçada 215,04 x espessura 0,20 = 43,01m³

Transporte solo preenchimento área calçadas DMT 1,62 km.....126,17m³xkm

EST.0/EST.7+11,50 Volume 34,87m³ x DMT 1,62 km = 56,49 m³xkm

EST.7+11,50/EST.12+5,00 Volume 43,01m³ x DMT 1,62 km = 69,68 m³xkm

Compactação Mecânica com placa vibratória.....389,40m²

EST.0/EST.7+11,50 Área de calçada = 174,36m²

EST.7+11,50/EST.12+5,00 Área Calçada = 215,04m²

Calçadas de concreto e=0,06m.....23,36m³

EST.0 / EST 7+11,50: 174,36m² x espessura 0,06 = 10,46m³

EST.7+11,50/ EST.12+5,00: 215,04m² x espessura 0,06 = 12,90m³

Piso Tátil de Alerta - Rebaixamento de Calçadas.....3,04m²

EST.0 / EST 7+11,50: 2 un. x (1,40 + 1,20 + 1,20) x 0,20m = 1,52m²

EST.7+11,50 / EST.12+5,00: 2 un. x (1,40 + 1,20 + 1,20) x 0,20m = 1,52m²

6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Guarda-corpo de aço galvanizado h=1,10m.....6,00m

Est 7+11,50 / Est 12+5,00: 6,00m- lateralmente a ala do bueiro de travessia

Placa identificação Rua.....1,00un

EST.0 / EST.7+11,50 : Placa de denominação existente

EST.7+11,50 / EST.12+5,00: 01 unidade término da Rua

Placa Regulamentação / Advertência.....0,90m²

EST.0 / EST.7+11,50: 01 un. Advertência Circular PI x (0,50² / 4) = 0,20m²

EST.7+11,50 / EST.12+5,00: 02 un. quadrada 0,50 x 0,50m = 0,50m²

Suporte metálico para placas.....5,00un

EST.0 / EST.7+11,50: 01 suporte placa regulamentação/advertência

EST.7+11,50 / EST.12+5,00: 01 suporte placa de denominação rua

03 suportes placa regulamentação/advertência

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	
					02/23	03/23	04/23	05/23	
Linha calculada	1.	CALÇAMENTO RUA EMÍLIO PATROCÍNIO TRECHO 2	242.468,16	% Período:	17,03%	36,90%	33,89%	12,17%	
Linha calculada	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	3.937,29	% Período:	100,00%				
Linha calculada	1.2.	TERRAPLENAGEM	4.814,59	% Período:	100,00%				
Linha calculada	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	62.986,25	% Período:	51,68%		48,32%		
Linha calculada	1.4.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	141.216,48	% Período:		63,36%	36,64%		
Linha calculada	1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	23.663,20	% Período:				100,00%	
Linha calculada	1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.850,36	% Período:				100,00%	
Total: R\$ 242.468,16					%:	17,03%	36,90%	33,89%	12,17%
Período:					Repasso:	40.685,31	88.145,47	80.951,34	29.073,88
					Contrapartida:	615,27	1.333,01	1.224,20	439,68
					Outros:	-	-	-	-
					Investimento:	41.300,58	89.478,48	82.175,54	29.513,56
Acumulado:					%:	17,03%	53,94%	87,83%	100,00%
					Repasso:	40.685,31	128.830,78	209.782,12	238.856,00
					Contrapartida:	615,27	1.948,28	3.172,48	3.612,16
					Investimento:	41.300,58	130.779,06	212.954,60	242.468,16

CRONOGRAMA PLE

Nº do Evento	Título dos Eventos	EST. 0 EST. 7+11,50		EST. 7+11,50 EST. 12+5,00	
		1	2	1	2
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.			
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1	1	1	1
3	TERRAPLENAGEM	1	1	1	1
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	1	3	3	3
5	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2	3	3	3
6	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	4	4	4	4
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4	4	4	4

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG.
LOCAL: RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2.**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

JUSTIFICATIVA

- Considerando a manutenção e conservação da malha viária do município, com melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade da via pública, promovendo a estruturação de atividades produtivas e rotas de integração para o desenvolvimento regional dos bairros São Cristóvão e Parque Palmeira, justifica-se a presente contratação.

CALÇAMENTO RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2

A proposta contempla os serviços de pavimentação e drenagem superficial em segmento da Rua Emílio Patrocínio Nogueira, iniciando-se no término do calçamento existente e se estendendo por 245,00m, no sentido à sede da AABB.

A via a ser pavimentada, apresentará pista de rolamento com largura de 7,00m, mais a implantação de calçadas para pedestres, largura mínima de 1,20m em ambos os lados.

Os serviços, objeto de contratação, compreendem a execução da regularização e compactação mecânica do subleito; implantação de guias e sarjetas, assentamento de bloquetes, pavimentação de calçadas e a implantação de dispositivos de sinalização.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

Por se tratar de um segmento com baixa declividade longitudinal, e pela inexistência de redes tubulares, optamos pelo dimensionamento de sarjetas com largura de 45cm para condução do deflúvio pluvial.

Os serviços preliminares de limpeza mecânica dos bordos da via, compreendendo ainda a poda de árvores e arbustos lindeiras a via, serão de responsabilidade do município.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- O sistema viário do município é constituído pelas vias municipais, estaduais e federais existentes.
- A Rua Emílio Patrocínio Nogueira, com caráter de via arterial do sistema viário de Baependi, interliga os bairros da entrada da cidade aos Bairros periféricos da Palmeira, Cohab, Monte Verde e a área rural da cidade, sendo o principal corredor do tráfego local para atendimento das atividades comerciais, administrativas e de saúde, tendo início no trevinho da Escola N. S. de Montserrat e se estendendo até a Rua Felipe Serva, na ligação com a Avenida Cel. Vicente Seixas.
- Nesta via o tráfego é composto por automóveis, ônibus e caminhões. O trecho contemplado possui extensão de 245,00 m e largura de 7,00 m.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

- Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 3,00 x 1,50m, conforme modelo e especificações do MDR
- Locação de pontos para referência topográfica para marcação e acompanhamento das declividades transversais e longitudinais.

TERRAPLENAGEM

- Execução da regularização e compactação de subleito, compreendendo as atividades de escarificação na espessura de 20cm, umedecimento, compactação e acabamento da plataforma a ser pavimentada.

DRENAGEM SUPERFICIAL

- Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4
- Execução de sarjeta de concreto, espessura 10cm, largura 45cm, incluindo preparo do terreno e juntas de dilatação com sarrafos de madeira espaçadas cada 20,00m.
- Execução de guia de meio-fio em concreto fck 15 Mpa, moldada in loco, seção 15x45cm, para fixação de guarda corpo lateral, incluindo escavação, forma de madeira, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

- Execução de piso com blocos de concreto sextavados 25x25cm, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelas sarjetas e meio-fios.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- Execução de piso com blocos de concreto retangulares 20x10cm coloridos, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelo meio-fio periférico (Lombada).
- Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT=1,60 km do fornecedor local as frentes de serviço.

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

- Escavação e carga mecanizada de material de 1ª categoria em caixa de empréstimo, para preenchimento das áreas de calçadas.
- Transporte de solo em caminhão basculante, DMT 1,62 km, da caixa de empréstimo até as áreas de calçadas a serem preenchidas.
- Compactação mecânica com placa vibratória nas áreas de calçadas preenchidas com solo.
- Execução de calçadas de concreto, fck 20 Mpa, espessura 6,0cm, incluindo preparo do terreno, concreto, lançamento, adensamento, acabamento superficial desempenado e juntas riscadas com colher de pedreiro, espaçadas cada 2,0m.
- Obs: O rebaixamento de meio-fios e calçadas para rampas PNE, sendo serviços assemelhados, já estão inclusos nos quantitativos de calçadas e meio-fios, sendo planilhado em separado, somente o assentamento do piso podotátil de alerta.
- Fornecimento e assentamento de piso podotátil de concreto, alerta, placas de 20x20cm, junta seca, cor amarelo ou vermelho, assentadas com argamassa industrializada em faixas dos segmentos de rebaixamento de calçadas, conforme indicadas em projeto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Fornecimento e colocação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, confeccionado com montantes tubulares de 1 ½" espaçados de 1,20m, travessa superior com tubo de 2" e gradil formado por barras chatas em ferro 32x4.8mm; fixado em base de concreto.
- Fornecimento e colocação de placa de identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada em equipamento próprio de sustentação.
- Confecção de placas em chapas de aço nº18, pintura fosca nas duas faces com aplicação de película retrorrefletiva conforme detalhe placas de sinalização
- Fornecimento e implantação de suportes metálicos tubulares para fixação de placas, conforme detalhe placas de sinalização.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS, em especial, aos cuidados relacionados à calamidades, as quais envolvam determinações sanitárias para profilaxia individual e coletiva.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVA(S) FORMAL(AIS) COMPROVADA(S), QUE SERÁ(ÃO) ANALISADA(S) PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERAÇÕES:

- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra.
- A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com compactação de camada de 10 cm sobre o leito natural, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência das peças pré-moldadas, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO

- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, deverá ser comunicada a municipalidade, para conhecimento e anuência prévia da Administração.

B - Limpeza Geral da Obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela **EMPREENHEIRA**.
- Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

C - Casos Omissos neste Memorial:

- Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

ITEM	Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
ITEM 01	CALÇAMENTO RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2 Serviços de pavimentação e drenagem superficial em segmento da Rua Emilio Patrocínio Nogueira, iniciando-se no término do calçamento existente e se estendendo por 245,00m, no sentido à sede da AABB.	R\$ 242.468,16 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

CASO A FISCALIZAÇÃO NECESSITE DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DOS BLOQUETES, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A LICITANTE VENCEDORA A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COMPROVANDO A ADEQUAÇÃO DOS BLOQUETES COMPONENTES DO LOTE AO EXIGIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O valor máximo desta contratação será de **R\$ 242.468,16** (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO ou E-MAIL, onde serão gravadas ou enviadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 09 (nove) às 15(quinze) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com; Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes de anexo deste edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, garantia, conforme cláusula 11.2, constante deste edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 05 de janeiro de 2023, até as 09h30min

Abertura dos envelopes de Documentação: 05 de janeiro de 2023, 10h00min

Abertura dos envelopes de Proposta: 13 de janeiro 2023, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

1.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

- 1.2.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.2.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 1.2.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
 - 1.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS
 - 1.2.7 Certidão de Regularidade com o INSS
 - 1.2.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
 - 1.2.9 Alvará de funcionamento.
 - 1.2.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
 - 1.2.11 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
 - 1.2.12 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
 - 1.2.13 Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - 1.2.14 Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamento, mão de obra, maquinários necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto. ANEXO VIII
 - 1.2.15 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações ou declaração conforme ANEXO VI.
- 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
 - 1.3.2 Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
 - 1.3.3 Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;
 - 1.3.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
 - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
 - 1.3.5 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
 - 1.3.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
 - 1.3.7 Será considerada parcela de maior relevância a execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, de no mínimo, 500 metros quadrados.
 - 1.3.8 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 1.4 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS**
- 1.4.1 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
 - 1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 1.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
 - 1.4.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 1.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Civis.
 - 1.4.6 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- 1.4.7 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 1.4.8 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 1.4.9 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**
- 1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.
- 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2022 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2022 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.
- 3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6 A proposta de preços deverá vir acompanhada de planilha orçamentária de serviços, cronograma físico-financeiro de execução da obra e a planilha de levantamento de eventos (PLE). **AOS QUAIS A LICITANTE ENCONTRA-SE VINCULADA.**
- 3.7 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.8 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.9 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.
- 4 DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global. A empresa deverá apresentar proposta para os 02 (dois) itens do lote, por se tratar de licitação de menor valor global**
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.6 **Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha orçamentária, com os valores unitários e global, conforme disposto no Anexo III. Também deverá ser apresentado o Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), AO QUAL A LICITANTE ENCONTRA-SE VINCULADA.**
- 6.7 **Obs.: A base de cálculo do ISS corresponde a 30,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV.**
- 6.8 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.9 **Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.**
- 6.9.1 **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do Decreto Federal 7983/13, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do referido Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.**

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

6.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.

6.11 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.

6.11.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.

6.11.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.

6.12 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.

6.13 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.

7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:

7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;

7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).

7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar uma no proposta, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado propostas no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;

7.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.

7.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

7.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de preferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.2 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.

9.2.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de proposta.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.4.1** **Caso seja necessário o pagamento de tarifas extraordinárias referentes a quaisquer modificações no instrumento original de contrato que decorram de solicitação da contratada, será de total responsabilidade da mesma a restituição do valor pago pela Administração Municipal.**
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.
- 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR:**
- 11.2.1** **GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.**
- 11.2.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- 11.2.3** A execução da obra deverá ocorrer **no período indicado no cronograma físico-financeiro.** O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.
- 11.3** **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO DA AIO (AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPOSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.**
- 11.4** **Para assinatura do presente contrato, a empresa deverá apresentar declaração de conhecimento e aceitação da Planilha de Levantamento de Eventos, constante do instrumento convocatório, conforme Anexo IX.**
- 11.5** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.6** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.7** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.8** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.8.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- 11.9 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.10 **A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.**
- 11.11 **A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.**
- 11.12 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico
- 11.13 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.14 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.
- 11.14.1 **Além da prorrogação prevista no item anterior, o contrato poderá ser objeto de eventuais acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contratado obriga-se a aceitar tais alterações, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.**
- 11.15 **A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.**
- 11.16 **A empresa deverá fornecer a seus colaboradores, todos os equipamentos e materiais indispensáveis a sua segurança, especialmente no que se trata de equipamentos e materiais para proteção à surtos, pandemias, entre outras enfermidades, com exemplo, COVID-19.**
- 11.16.1 **Deverá também seguir todas as normas sanitárias vigentes em conformidade com o que dispuserem a OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.**
- 11.17 **A empresa que, por qualquer razão, der causa injustificada ao não início da obra será considerada inadimplente, e será alvo de Processo Administrativo Disciplinar conduzido por comissão designada para tal ato. Além disso, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, acionando o seguro previsto na cláusula 11.2 e também poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, para a execução do serviço, conforme dispõem o art. 64, §2º e Art. 24, XI, ambos da Lei 8.666/93**

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

- 13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO).
- 13.3.2 **A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.**
- 13.3.3 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida.
- 13.3.4 A vencedora deverá seguir fielmente o eventograma e cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.4.1 **Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, AS MESMAS DEVERÃO SER COMUNICADAS FORMALMENTE E IMEDIATAMENTE AO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NO EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.**
- 13.3.4.2 **A contratada deverá realizar a inserção das medições na plataforma + BRASIL, conforme eventograma proposto.**
- 13.3.4.3 **A medição inserida será analisada e, estando de acordo com o eventograma proposto, será aprovada pelo engenheiro responsável e encaminhada para análise técnica e financeira da Caixa Econômica Federal.**
- 13.3.4.4 **Se constatado atraso no andamento da obra que não tenha sido justificado ou aceito pelo engenheiro, a empresa será declarada inadimplente e serão executadas as punições previstas na cláusula 15 deste edital**
- 13.3.4.5 **A vencedora é responsável pela observância do cronograma conforme disposto no memorial descritivo deste instrumento convocatório. O não cumprimento do eventograma ou cronograma caracteriza inadimplemento do contrato e, caso este inadimplemento cause o ingresso da obra em listagem de obras paralisadas ou gere quaisquer ônus à administração, a empresa será penalizada nos moldes constantes deste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.**
- 13.3.4.6 **É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a promoção de readequações.**
- 13.3.5 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.5.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.5.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.5.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- 14 DO PAGAMENTO**
- 14.1 **O pagamento será efetuado conforme disposto no eventograma e cronograma físico-financeiro, após medição. Somente serão realizados pagamentos após a realização de medição, devidamente acompanhada de relatório fotográfico.**
- 14.2 O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição e emissão da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal. **O BOLETIM DE MEDIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**
- 14.3 O boletim de medição será expedido conforme cronograma físico-financeiro
- 14.3.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.3.2 Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa do CNO.
- 14.4 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.4.1 **Caso haja termo aditivo nos moldes da cláusula 9.4.1 deste edital, o pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação gerada.**
- 14.4.2 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente, mas as certidões deverão ser emitidas pela empresa e encaminhadas juntamente com a nota fiscal.
- 14.5 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- 14.6 Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CNO)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.7 Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:
- **OBRA/SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI..**
 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/202_**
 - **MEDIÇÃO Nº XXXX/20__**
- Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.
- 14.8 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 14.9 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2 A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- 15.4.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;
 - 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;
 - 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;
 - 15.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;
 - 15.4.5 Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - 15.4.6 Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;
- 15.5 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 15.6 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;
- 15.7 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

15.8 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de e-mail, mensagem por dispositivo eletrônico, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

15.9 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

16.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

16.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

445 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0005 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

18.2 Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.

18.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

18.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

18.5 É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

18.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

18.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

18.8 Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

18.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

18.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

18.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 15h.**

18.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

18.14 Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.

18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

18.16 São integrantes do presente edital:

18.16.1 Anexo I – Modelo de Declaração.

18.16.2 Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.

18.16.3 Anexo III – Modelo de proposta

18.16.4 Anexo IV – Quadro de Composição do BDI – Padrão

18.16.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

18.16.6 Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta

18.16.7 Anexo VII – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

18.16.8 Anexo VIII – Declaração de que disporá dos recursos para cumprimento do contrato.

18.16.9 Anexo IX – Declaração de conhecimento e aceitação da PLE. (Esta declaração, deverá ser apresentada pela empresa vencedora, para a assinatura do contrato. Caso a empresa proponha a PLE diferente da

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022
PLE proposta no instrumento convocatório, a mesma será analisada pelo engenheiro responsável e, se aprovada, fica dispensada a apresentação da presente declaração).

Baependi, 15 de dezembro de 2022.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da CPL

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
ITEM 01	CALÇAMENTO RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2 Serviços de pavimentação e drenagem superficial em segmento da Rua Emílio Patrocínio Nogueira, iniciando-se no término do calçamento existente e se estendendo por 245,00m, no sentido à sede da AABB.	R\$

- 1) OPERACIONAL: R\$ _____ (x%)
- 2) MÃO DE OBRA: R\$ _____ (x%)
- 3) BDI: R\$ _____ (x%)

TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (PLE)

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs.: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076986-72	Nº SICONV 912196/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE BAEPENDI
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇAMENTO RUA EMÍLIO PATROCÍNIO TRECHO 2 / PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MG
Local

sexta-feira, 16 de setembro de 2022
Data



Responsável Técnico
Nome: EDER EUGÊNIO MUSSO
CREA/CAU: 42607/D
ART/RRT: MG20221471088

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076986-72	Nº SICONV 912196/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BAEPENDI
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇAMENTO RUA EMÍLIO PATROCÍNIO TRECHO 2 / PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

PROCESSO Nº 0304/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0304/2022 – Tomada de Preços nº 0005/2022, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras **PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.**

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

445 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0005 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela **CONTRATADA**, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sema anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

5.1 É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a correção dos serviços.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

6.1 – Para assinatura do presente contrato, a empresa deverá apresentar declaração de conhecimento e aceitação da Planilha de Levantamento de Eventos, constante do instrumento convocatório.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual, em especial máscaras, durante o período de pandemia de COVID-19) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO DA AIO (AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição. O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro municipal e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.

31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CNO. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

(conforme matrícula CNO)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

- **OBRA/SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/20_**
- **MEDIÇÃO Nº XXXX/20__**

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

38.1 - A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a AIO (AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA), expedida pela Caixa Econômica Federal.

38.2 Para a emissão da ordem de serviço a empresa deverá apresentar a inscrição do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO).

38.3 - A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

39.7 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – Conforme cláusula 11.2.1, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

43 **Além da prorrogação prevista no item anterior, o contrato poderá ser objeto de eventuais acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contratado obriga-se a aceitar tais alterações, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.**

44 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

45 - As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
Linha calculada	1.	CALÇAMENTO RUA EMÍLIO PATROCÍNIO TRECHO 2		% Período:	17,03%	36,90%	33,89%	12,17%
Linha calculada	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		% Período:	100,00%			
Linha calculada	1.2.	TERRAPLENAGEM		% Período:	100,00%			
Linha calculada	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL		% Período:	51,68%		48,32%	
Linha calculada	1.4.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		% Período:		63,36%	36,64%	
Linha calculada	1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS		% Período:				100,00%
Linha calculada	1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		% Período:				100,00%
Total: R\$								
Período:					%:			
					Repasse:			
					Contrapartida:			
					Outros:			
Acumulado:					Investimento:			
					%:			
					Repasse:			
					Outros:	-	-	-
					Investimento:			

CRONOGRAMA PLE

Nº do Evento	Título dos Eventos	EST. 0 EST. 7+11,50	
		1	2
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.	
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1	1
3	TERRAPLENAGEM	1	1
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	1	3
5	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2	3
6	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	4	4
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4	4

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG.
LOCAL: RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2.**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG, NA RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA - TRECHO 2, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 922196/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

JUSTIFICATIVA

- Considerando a manutenção e conservação da malha viária do município, com melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade da via pública, promovendo a estruturação de atividades produtivas e rotas de integração para o desenvolvimento regional dos bairros São Cristóvão e Parque Palmeira, justifica-se a presente contratação.

CALÇAMENTO RUA EMILIO PATROCÍNIO NOGUEIRA – TRECHO 2

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

A proposta contempla os serviços de pavimentação e drenagem superficial em segmento da Rua Emílio Patrocínio Nogueira, iniciando-se no término do calçamento existente e se estendendo por 245,00m, no sentido à sede da AABB.

A via a ser pavimentada, apresentará pista de rolamento com largura de 7,00m, mais a implantação de calçadas para pedestres, largura mínima de 1,20m em ambos os lados.

Os serviços, objeto de contratação, compreendem a execução da regularização e compactação mecânica do subleito; implantação de guias e sarjetas, assentamento de bloquetes, pavimentação de calçadas e a implantação de dispositivos de sinalização.

Por se tratar de um segmento com baixa declividade longitudinal, e pela inexistência de redes tubulares, optamos pelo dimensionamento de sarjetas com largura de 45cm para condução do deflúvio pluvial.

Os serviços preliminares de limpeza mecânica dos bordos da via, compreendendo ainda a poda de árvores e arbustos lindeiras a via, serão de responsabilidade do município.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- O sistema viário do município é constituído pelas vias municipais, estaduais e federais existentes.
- A Rua Emílio Patrocínio Nogueira, com caráter de via arterial do sistema viário de Baependi, interliga os bairros da entrada da cidade aos Bairros periféricos da Palmeira, Cohab, Monte Verde e a área rural da cidade, sendo o principal corredor do tráfego local para atendimento das atividades comerciais, administrativas e de saúde, tendo início no trevinho da Escola N. S. de Montserrat e se estendendo até a Rua Felipe Serva, na ligação com a Avenida Cel. Vicente Seixas.
- Nesta via o tráfego é composto por automóveis, ônibus e caminhões. O trecho contemplado possui extensão de 245,00 m e largura de 7,00 m.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

- Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 3,00 x 1,50m, conforme modelo e especificações do MDR
- Locação de pontos para referência topográfica para marcação e acompanhamento das declividades transversais e longitudinais.

TERRAPLENAGEM

- Execução da regularização e compactação de subleito, compreendendo as atividades de escarificação na espessura de 20cm, umedecimento, compactação e acabamento da plataforma a ser pavimentada.

DRENAGEM SUPERFICIAL

- Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4
- Execução de sarjeta de concreto, espessura 10cm, largura 45cm, incluindo preparo do terreno e juntas de dilatação com sarrafos de madeira espaçadas cada 20,00m.

Processo: 0304/2022 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2022

- Execução de guia de meio-fio em concreto fck 15 Mpa, moldada in loco, seção 15x45cm, para fixação de guarda corpo lateral, incluindo escavação, forma de madeira, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

- Execução de piso com blocos de concreto sextavados 25x25cm, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelas sarjetas e meio-fios.
- Execução de piso com blocos de concreto retangulares 20x10cm coloridos, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelo meio-fio periférico (Lombada).
- Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT=1,60 km do fornecedor local as frentes de serviço.

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

- Escavação e carga mecanizada de material de 1ª categoria em caixa de empréstimo, para preenchimento das áreas de calçadas.
- Transporte de solo em caminhão basculante, DMT 1,62 km, da caixa de empréstimo até as áreas de calçadas a serem preenchidas.
- Compactação mecânica com placa vibratória nas áreas de calçadas preenchidas com solo.
- Execução de calçadas de concreto, fck 20 Mpa, espessura 6,0cm, incluindo preparo do terreno, concreto, lançamento, adensamento, acabamento superficial desempenado e juntas riscadas com colher de pedreiro, espaçadas cada 2,0m.
- Obs: O rebaixamento de meio-fios e calçadas para rampas PNE, sendo serviços assemelhados, já estão inclusos nos quantitativos de calçadas e meio-fios, sendo planilhado em separado, somente o assentamento do piso podotátil de alerta.
- Fornecimento e assentamento de piso podotátil de concreto, alerta, placas de 20x20cm, junta seca, cor amarelo ou vermelho, assentadas com argamassa industrializada em faixas dos segmentos de rebaixamento de calçadas, conforme indicadas em projeto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Fornecimento e colocação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, confeccionado com montantes tubulares de 1 ½" espaçados de 1,20m, travessa superior com tubo de 2" e gradil formado por barras chatas em ferro 32x4.8mm; fixado em base de concreto.
- Fornecimento e colocação de placa de identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada em equipamento próprio de sustentação.
- Confecção de placas em chapas de aço nº18, pintura fosca nas duas faces com aplicação de película retrorrefletiva conforme detalhe placas de sinalização
- Fornecimento e implantação de suportes metálicos tubulares para fixação de placas, conforme detalhe placas de sinalização.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS, em especial, aos cuidados relacionados à calamidades, as quais envolvam determinações sanitárias para profilaxia individual e coletiva.

Processo: 0304/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2022

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVA(S) FORMAL(AIS) COMPROVADA(S), QUE SERÁ(ÃO) ANALISADA(S) PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERAÇÕES:

- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra.
- A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com compactação de camada de 10 cm sobre o leito natural, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência das peças pré-moldadas, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO

- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, deverá ser comunicada a municipalidade, para conhecimento e anuência prévia da Administração.

B - Limpeza Geral da Obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela **EMPREENHEIRA**.
- Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

C - Casos Omissos neste Memorial:

- Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA
(SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA)**

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2022.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DOS RECURSOS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamento, mão de obra, maquinários necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA PLE.

(Esta declaração, deverá ser apresentada pela empresa vencedora, para a assinatura do contrato. Caso a empresa proponha a PLE diferente da PLE proposta no instrumento convocatório, a mesma será analisada pelo engenheiro responsável e, se aprovada, fica dispensada a apresentação da presente declaração)

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada para a assinatura do contrato administrativo.

DECLARAÇÃO

A empresa vencedora (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de vencedora do Processo Licitatório nº ____/20____, na modalidade Tomada de Preços nº ____/20____, DECLARA POSSUIR CONHECIMENTO E ESTAR DE ACORDO COM A PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (PLE), proposta no instrumento convocatório, para o fiel cumprimento do contrato previsto.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório